



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 3391-A

**Altera a redação do art. 4º do Decreto nº 3368-A, de 20.9.11, que dispõe sobre o custo total dos serviços de Bombeiros do Município para o exercício de 2012; estabelece a totalidade da carga-incêndio do Município e fixa valor do Megajoule – MJ para o exercício de 2012, nos termos do previsto na Lei Complementar nº 349, de 19.10.01, que instituiu no Município a Taxa de Serviços de Bombeiros.
Proc. nº 50806/11**

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições legais e de acordo com o constante no Processo nº 50806/11,

DECRETA

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 4º do Decreto nº 3368-A, de 20 de setembro de 2011:

“Art. 4º – A taxa será arrecadada na cota-única ou em 12 (doze) parcelas.”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de outubro de 2011.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

apf